DECRETO Nº 115/2026

Institui o Programa Municipal de Certificação e Reconhecimento Institucional dos Profissionais da Educação no âmbito das Ações e Políticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens do Município de Conde/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60, incisos I e XVIII, e o art. 74, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 23 da Lei Municipal nº 1.411, de 19 de outubro de 2026, e a Lei Municipal nº 1.318, de 5 de novembro de 2025:

CONSIDERANDO a necessidade de valorização e aperfeiçoamento contínuo dos profissionais da educação pública municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as ações desenvolvidas em regime de colaboração com a Política de Alfabetização do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a relevância da recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental para a garantia do direito à aprendizagem na idade certa;

CONSIDERANDO os eixos de formação continuada e de reconhecimento e disseminação de boas práticas de alfabetização previstos no art. 5º, incisos II e VIII, da Lei Municipal nº 1.411, de 19 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica **instituído** o **Programa Municipal de Certificação e Reconhecimento Institucional dos Profissionais da Educação de Conde/PB**, destinado a gestores escolares,

professores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas que participarem e concluírem as formações continuadas promovidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, em regime próprio ou em **colaboração** com o Estado e a União.

Art. 2º O reconhecimento institucional e a certificação abrangerão as formações continuadas focadas prioritariamente em:

I – Alfabetização e letramento nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil;

II – Estratégias e metodologias para a recomposição das aprendizagens;

III – Gestão pedagógica voltada para a melhoria dos índices de alfabetização.

Art. 3º A concessão de certificados e de menções de reconhecimento institucional observará o registro sistematizado de participação, devendo constar, obrigatoriamente, nos registros oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Educação**, preferencialmente por meio do Centro de Formação Educacional "Professora Edna Honório Monteiro" (Lei Municipal nº 1.318, de 5 de novembro de 2025)**:

I – Identificação nominal completa do profissional participante e respectivo número de matrícula funcional, dispensada a indicação do CPF completo, em observância ao princípio da necessidade (art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

II – Cargo/função exercida no sistema municipal de ensino;

III – Título do programa, curso ou oficina de formação continuada;

IV – Carga horária total cumprida e percentual de frequência mínima exigida **no ato de convocação da formação**;

V – Período de realização e conteúdo programático resumido;

VI – Registro/código de autenticidade da emissão do documento.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação manter um **Registro Sistematizado de Formação Continuada (RSFC)**, em formato físico ou digital, contendo os relatórios de frequência, a relação nominal dos concluintes e o acervo dos certificados emitidos ou previstos para emissão até o término de cada ano letivo. **O tratamento dos dados pessoais constantes do Registro observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com acesso restrito aos servidores responsáveis pela emissão e pela guarda dos certificados.**

Art. 5º A certificação e o reconhecimento institucional têm caráter exclusivamente comprobatório e honorífico e não geram, por si, direito a vantagem pecuniária, nem produzem efeitos funcionais ou remuneratórios, nem pontuação para progressão, promoção ou qualquer outra finalidade, salvo se expressamente previstos em lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 06 de novembro de 2026.

Assinado de forma digital por KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL:81893850463

KARLA PIMENTEL

Prefeita de Conde